



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 269/2023

RESPONSÁVEL: CAF-NCS

AUTORIZADO POR: DIRETOR TÉCNICO II - CAF

DATA: 22/05/2023

ASSUNTO: Reposição dias letivos das empresas Terceirizadas

PÚBLICO-ALVO: Todas Unidades Escolares

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezados!

Conforme previsto no Termo de Referência dos contratos de Serviços de Preparo e Distribuição de Alimentação, segue as orientações quanto as reposições dos dias letivos:

1- Distribuição de Alimentação Balanceada.

Seguindo, item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

"5.3. Cumprimento do Calendário Escolar pela Contratada.

A Contratada deverá se adequar ao Calendário de cada UE, prestando serviço, exclusivamente para as ações de execução do PNAE nos dias letivos, que excepcionalmente poderá ocorrer aos finais de semana, sendo previamente comunicado pelo Fiscal do Contrato"

Assim, os funcionários deverão cumprir seus horários de trabalho, realizando exclusivamente o cumprimento do cardápio escolar, não sendo autorizado a preparação, distribuição e higienização fora das especificações contratuais.

Quanto a utilização dos botijões de gás pela UE:

3.6. *Pré-preparo, preparo e cocção dos alimentos nas instalações das UEs, observando:*

*g) O fornecimento de gás será **exclusivamente para a cocção das refeições.***

Quanto a utilização da cozinha:

Item 6.1 – Condições gerais

*Controlar o acesso às dependências da prestação de serviços impedindo a permanência de pessoas não vinculadas à prestação dos serviços contratados nas dependências da cozinha e despensa, cujo acesso deve estar **restrito aos seus funcionários, ao Fiscal e ao Gestor do Contrato.***

RESPONSÁVEL:

Reginaldo José Garnica
PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
CAF-NUT

De acordo:

Devanir José Alves dos Reis
DIRETOR TECNICO II
CAF-NUT